

Bonadio

LEI Nº 852

De 05 de julho de 1.988.

00077

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sales - Oliveira a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.-

ARTIGO 1º - Fica p executivo municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos/ financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra prevista no Programa PMTU.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo / anterior destinar-se-ão a: pavimentação de vias de bairros periféricos com construção de guias e sarjetas.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário através de decreto.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de julho de 1.988.

João Baptista Bonadio
João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.

José Bonadio Filho
José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura